



PUBLICADO EM PLACAR

Em 29/04/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

ALTERADO PELO DECRETO Nº 101, DE 04/05/05

ALTERADO PELO DECRETO Nº 130, DE 02/06/05

DECRETO Nº 94, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

**Institui Comissão de Sindicância Preliminar
da forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a exploração dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e coleta de esgoto se situa no âmbito das competências municipais, consoante preconiza o art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

Considerando a instauração pelo Ministério Público Federal do Processo nº 1.36.00000611/02-10, para apurar possíveis irregularidades relacionadas com transferências de dinheiros públicos federais para o Estado do Tocantins/Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - SANEATINS;

Considerando a imperiosa obrigação de bem gerir a coisa pública, máxime em se tratando do fundado receio de que a concessão dos serviços públicos de água e esgoto tenham sido transferidos a terceiros sem a anuência do poder concedente, na forma da Lei autorizativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância Preliminar, sob a presidência do primeiro, que no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará relatório conclusivo acerca da outorga, na forma de concessão, para exploração dos serviços de água e esgoto no Município de Palmas.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta da seguinte forma:

I - FABÍOLA BARROS AKITAYA BOECHAT - Presidente;

II - ODVALSOM SOARES DO NASCIMENTO - 1º Membro;

III - MOISÉS DA SILVA LIMEIRA COELHO - 2º Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

Art. 3º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, na pessoa do 1º (primeiro) membro.

Art. 4º Os Membros da Comissão de Sindicância Preliminar desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 29 dias do mês de abril de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município